



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3686/1991		
Ementa ALTERA A LEI 3.379/89, PARA PERMITIR "VIDEOGAME" E SIMULADOR ELETRÔNICO EM ÁREA DE LAZER DE "SHOPPING CENTER".		
Data da Norma 04/03/1991	Data de Publicação 05/03/1991	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 5246/1990</u> - Autoria: João Carlos Lopes		
Status de Vigência Revogada		
Observações CULTURA, ESPORTE E LAZER - diversões eletrônicas Autor: JOÃO CARLOS LOPES		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 29/11/2000	Norma Relacionada <u>Lei n° 5563/2000</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 3686 , DE 04 , DE MARÇO DE 1.991

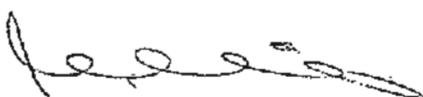
Altera a Lei 3.379/89, para permitir "videogame" e simulador eletrônico em área de lazer de shopping center".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

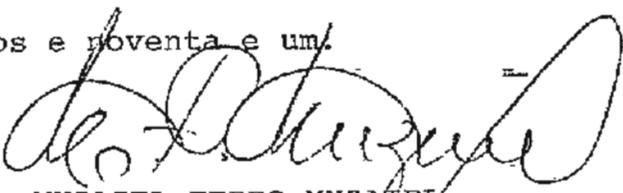
Art. 1º - A Lei 3.379, de 09 de maio de 1989, passa a vigorar acrescida deste artigo:

"Art. 1º - A. É permitido, mediante a licença própria, instalar aparelho de 'videogame' e simulador eletrônico em área de lazer de 'shopping center'".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-